



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/ 2024

ALTERA O ART. 6º E OS ANEXOS III e VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 356 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Art. 1º - Esta Lei-Complementar altera a carga horária do Procurador Legislativo Municipal – nível 34-C para 30 horas.

Art. 2º - Fica alterada o nível do cargo Auxiliar de CPD para 24-C.

Art. 3º - Os cargos que exigem Ensino Fundamental, passará exigir ensino médio.

Parágrafo Único: Este artigo será somente para os servidores que forem admitidos em concurso após a publicação desta Lei-Complementar.

Art. 4º - O Art. 6º caput passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O quadro funcional permanente é composto pelos cargos de níveis superior e médio, com as respectivas atribuições e funções em comissão constantes dos anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 5º - Devido as alterações dispostas no Art. 1º e 2º, desta lei-complementar ficam alterados os anexos III, VI e tabela de porcentagem do anexo VII da Lei Complementar nº 356 de 09 de fevereiro de 2.018.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei-Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Embu das Artes, 12 de março de 2024.

Gilson Oliveira
Presidente em exercício

Leandro de Souza
1º. Secretário

Alexandre Campos da Silva
2º. Secretário

Abel Rodrigues Arantes
3º Secretário



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO que é necessária maior presença do profissional na sede da Câmara;

CONSIDERANDO os recorrentes apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao nível de escolaridade dos servidores.

CONSIDERANDO que o detentor do cargo de Procurador Legislativo Municipal é imprescindível para o funcionamento dos trabalhos da Câmara.

CONSIDERANDO que a criação de mais um cargo de Procurador Legislativo Municipal, violaria o princípio da economicidade no presente momento.

CONSIDERANDO, é necessário a adequação das tabelas ao princípio estabelecido pelo art. 37, XV da Constituição Federal;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

01	Tesoureiro	Nível 25-C	40h	Ensino médio com curso técnico na área de contabilidade.
----	------------	------------	-----	--

Cargo extinto na Vacância:

Quantidade	Cargo	Nível	Escolaridade
01	Oficial Legislativo II	Nível <u>18</u> -C	Ensino Médio

Cargo Extinto:

Quantidade	Cargo	Nível	Escolaridade
01	Controlador Interno	Nível 31-C	Graduação em Ciências Jurídicas ou Sociais, ou Ciências Contábeis ou Atuariais ou Ciências Econômicas ou Ciências da Administração

ANEXO VI

Tabela de Níveis e Vencimentos - Cargos Efetivos

Agosto a dezembro de 2.023		Janeiro e fevereiro de 2.024		A partir de março de 2.024	
NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
11-C	R\$ 2.153,87	11-C	R\$ 2.351,60	11-C	R\$ 2.422,14
16 - C	R\$ 2.885,23	16 - C	R\$ 3.150,10	16 - C	R\$ 3.244,60
18-C	R\$ 3.304,47	18-C	R\$ 3.607,83	18-C	R\$ 3.716,06
21-C	R\$ 4.093,69	21-C	R\$ 4.469,49	21-C	R\$ 4.603,57
24-C	R\$ 5.328,39	24-C	R\$ 5.817,53	24-C	R\$ 5.992,06
25-C	R\$ 5.328,39	25-C	R\$ 5.817,53	25-C	R\$ 5.992,06
31-C	R\$ 9.827,28	31-C	R\$ 10.729,43	31-C	R\$ 11.051,31
34-C	R\$ 12.276,64	34-C	R\$ 13.403,64	34-C	R\$ 20.708,62



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
 Marcelo Peruffo de Azevedo, 25034-063, 04199-033, 04099-008, 04000-000 em Passaporte Digital - Embu - SP
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

NÍVEL	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
11-C	80%
16 - C	80%
18-C	50%
21-C	50%
24-C	50%
25-C	50%
31-C	20%
34-C	20%



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

